

Lei nº 15/64

Autoriza estender rede de luz e água
ao bairro de Vila Landiinha.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta: -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pôr redes de luz e água no bairro de nome "Vila Landiinha" nesta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes com materiais e mão de obra no presente serviço, decorrerá de crédito orçamentário.

Art. 3º - Poderá o Executivo (Poder) pedir suprimen- to de verba, caso o orçamento não comporte.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua vigência após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de março de 1964

Nelson Fraga Pinheiro
Presidente